

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 15 de Julho de 2026

- ATOS DO PODER EXECUTIVO -

DECRETO N° 65/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Institui o Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização do Município de Lagoa de Dentro - PB, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Estadual Alfabetiza Mais Paraíba, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394/1996);

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com foco em garantir a alfabetização de todas as crianças do País até o final do 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO as diretrizes da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (RENALFA);

CONSIDERANDO a adesão do município ao Pacto Estadual pela Alfabetização na Idade Certa (Programa Alfabetiza Mais Paraíba);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização do Município de Lagoa de Dentro - PB, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, avaliativo e mobilizador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê tem por objetivo precípuo o planejamento, a articulação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações e políticas públicas voltadas para a garantia do direito à alfabetização das crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino.

Art. 3º O Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos educacionais e institucionais:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME), sendo um deles o Presidente do Comitê;

II – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (RENALFA);

III – Representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – Representantes dos Gestores Escolares das unidades que ofertam as etapas de alfabetização;

V – Representantes da Coordenação Pedagógica do Município;

VI – Representantes dos Professores Alfabetizadores (Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais).

Art. 4º A designação nominal dos membros titulares e suplentes que comporão o Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização será realizada mediante Portaria específica a ser editada pelo(a) Titular da Secretaria Municipal de Educação, após as devidas indicações dos pares e setores correspondentes.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização:

I – Auxiliar na elaboração, aprovação e monitoramento do Plano de Ação Municipal para a Alfabetização;

II – Analisar os resultados das avaliações e os indicadores educacionais relativos à alfabetização no município, propondo intervenções pedagógicas e de gestão continuadas;

III – Promover a mobilização da comunidade escolar e da sociedade civil acerca da centralidade da alfabetização na idade certa;

IV – Articular o alinhamento das ações de formação continuada de professores, coordenadores e gestores escolares às metas estabelecidas pelas políticas nacional, estadual e municipal de alfabetização;

V – Atuar em regime de colaboração com as instâncias estaduais e federais para o pleno desenvolvimento das metas pactuadas.

Art. 6º A participação nas atividades do Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização é considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração aos seus membros.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário para o funcionamento do Comitê Gestor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Dentro - PB, em 15 de julho de 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA

Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro - PB

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 15 de Julho de 2026

- ATOS DO PODER LEGISLATIVO -

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 14/2025, Dispensa de Licitação n.º 011/2025. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e a empresa E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob n.º 09.196.97410001-67. Objeto: reajustar o valor em 4,47% (quatro vírgula quarenta e sete por cento) e prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato n.º 14/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Softwares de Gestão Pública (Sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, iniciando no dia 28 de julho de 2026 e findando no dia 28 de julho de 2027, com acréscimo no valor de R\$ 17.551,68 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Lagoa de Dentro(PB), 15 de julho de 2026.

LEANDRO DA COSTA VIEIRA
Vereador Presidente